



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de dados em nuvem e colocation, sob demanda, para atender necessidades da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB, mediante inexigibilidade de licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de até 800 TB, sob demanda da contratante, da seguinte forma: demanda inicial, imediata, de 200 TB e, conforme necessidade, até 600 TB a mais a serem disponibilizados, gradativamente, segundo necessidade do órgão.

2.2. Contratação de serviço de colocation no total de 1/2 rack a fim de permitir, sob demanda e conforme evolução institucional, a alocação de servidores (hardware) de dados nas instalações da contratada.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. SOB DEMANDA	DEMANDA INICIAL
1	132739	SERVIÇO de armazenamento de dados em nuvem privada, conforme Termo de Referência.	TB	800	200
2	135503	SERVIÇO de hospedagem de servidores de dados (colocation), conforme Termo de Referência.	rack	1/2	0

2.3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Para o adequado atendimento da necessidade posta, os serviços devem apresentar as seguintes **configurações mínimas**:

A. Armazenamento em Nuvem no Formato S3 e/ou NFS (Serviço de Armazenamento Simples): a solução de armazenamento contratada deve seguir o modelo S3 e/ou NFS, que permite o armazenamento e recuperação de grandes volumes de dados com alta flexibilidade e segurança, formato com alta capacidade de escalabilidade e integração com diversas ferramentas de backup e gerenciamento de dados.

- a.1. Capacidade Inicial:** 200 TB de espaço de armazenamento disponível, com possibilidade de expansão conforme a demanda futura do órgão;
- a.2. Backup Integrado :** a solução deve incluir a possibilidade de integração com sistemas de backup já existentes na corporação, como o software min.IO, garantindo a recuperação de dados em caso de falhas;
- a.3. Serviço de Firewall:** o serviço de Firewall contratado deve dispor de proteção avançada contra ameaças de segurança, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados, devendo incluir monitoramento



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

constante e recursos de mitigação de ataques, especialmente específicos para ambientes de nuvem;

a.3.1. Requisitos do Serviço:

- **Proteção Contra Ameaças:** detecção e bloqueio de tentativa de invasão e ataques de negação de serviço (DDoS);
- **Controle de Acesso:** ferramentas para definir permissões de acesso baseadas em políticas específicas;
- **Relatórios e Monitoramento em Tempo Real:** informações detalhadas sobre tráfego, demonstração de invasão e outras métricas de segurança;
- **SLA:** garantia de disponibilidade mínima de 99.982%.

a.4. Colocation: oferta de um ambiente físico seguro e moderno para instalação de equipamentos críticos de TI, com suporte técnico contínuo e condições controladas de energia e climatização, localizado, estrategicamente, no território da região metropolitana de João Pessoa-PB, haja vista que a proximidade geográfica, aliada à robustez da infraestrutura e ao suporte técnico especializado oferece ao órgão mais benefícios operacionais em eventuais situações de panes, permitindo intervenção célere e menor tempo de inatividade; ademais, essa proximidade resulta em **menor latência**, fator essencial para o desempenho e eficiência das operações do órgão.

a.4.1. Requisitos do Serviço:

- **Infraestrutura física e ambiental:** disponibilização de espaço em racks padronizados (19"), com opções de ½ rack ou rack completo, em um data center certificado no mínimo Tier III, garantindo alta disponibilidade, energia redundante (UPS e geradores) e controle ambiental (temperatura e umidade);
- **Segurança e Acessibilidade:** controle de acesso rigoroso (biometria, cartões e CFTV), garantindo proteção física dos equipamentos.

a.5. Cross Connect com Dupla Abordagem: o Cross Connect com dupla abordagem fornecerá conectividade dedicada e redundante entre o ambiente de armazenamento em nuvem e a infraestrutura local do órgão, garantindo alta velocidade e baixa latência na troca de dados;

a.5.1. Requisitos do Serviço:

- **Alta Disponibilidade:** estrutura de conexão redundante, garantindo continuidade em caso de falhas em uma das conexões;
- **Baixa Latência:** conectividade com latência mínima para melhorar o desempenho em operações críticas, sendo aceito até 5ms (milissegundo);
- **Monitoramento Contínuo:** acompanhamento em tempo real para identificação e resolução rápida de falhas de conectividade, com alertas automáticos para a equipe técnica em caso de interrupções ou degradações de desempenho, devendo ser realizado 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que a conectividade entre os ambientes permaneça estável e que qualquer problema seja tratado imediatamente, minimizado as interrupções e indisponibilidades.

B. Alta Disponibilidade e Redundância: a solução deve garantir um alto nível de disponibilidade e de redundância, comprovada por, no mínimo, certificação padrão Tier III, a fim de minimizar ao máximo o tempo de inatividade ou indisponibilidade do serviço.

b.1. SLA (Service Level Agreement): a empresa contratada deve garantir uma disponibilidade mínima de 99,982% para infraestrutura e 99,50% para rede/conectividade, garantindo que os dados disponíveis sejam sempre acessíveis;

b.2. Redundância: a solução deve oferecer redundância de dados em diferentes locais, evitando perda de dados em caso de falhas em um dos servidores ou data centers.

C. Segurança da Informação: a solução deve aderir aos mais elevados padrões de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade.



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

c.1. Criptografia de Dados: todos os dados armazenados devem ser criptografados, tanto em segurança quanto em trânsito, utilizando algoritmos de criptografia robustos, garantindo que apenas usuários autorizados possam acessar essas informações;

c.2. Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): a solução deve estar em total conformidade com a legislação brasileira, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que a privacidade das informações armazenadas seja mantida e que sejam aprovadas todas as medidas de segurança oportunas;

c.3. Certificações de Segurança e Qualidade exigidas: as certificações garantem que o prestador dos serviços siga as melhores práticas de segurança e qualidade, garantindo ao órgão um ambiente seguro, confiável e conforme a legislação de proteção de dados; portanto, é imprescindível que a contratada seja certificada por institutos confiáveis a fim de que demonstre a excelência de seus serviços quanto a quesitos de segurança e qualidade.

D. Integração com Sistemas Existentes: a solução deve ser totalmente compatível e integrável com os sistemas e infraestruturas já utilizados pelo órgão.

d.1. API para Integração: a solução deve fornecer uma API (Application Programming Interface) que permita a integração direta com o software de backup utilizado pelo órgão, facilitando a automação de backups e a recuperação de dados;

d.2. Compatibilidade: a solução deve ser compatível com as ferramentas de TI existentes no órgão, evitando a necessidade de mudanças estruturais no ambiente de TI da corporação.

E. Escalabilidade e Flexibilidade: a solução contratada deve ser escalável, permitindo o crescimento da capacidade de armazenamento de acordo com o aumento do volume de dados do órgão.

e.1. Expansão sob Demanda: deve ser possível aumentar a capacidade de armazenamento conforme necessário, sem interrupção dos serviços e de forma dinâmica, evitando gargalos futuros;

e.2. Flexibilidade no Uso de Dados: o armazenamento deve permitir a movimentação rápida e eficiente de dados entre diferentes camadas de armazenamento, otimizando o uso dos recursos.

F. Suporte Técnico Especializado e Manutenção: a contratada deve oferecer suporte técnico especializado, com atendimento rápido e eficiente em caso de falhas ou necessidade de manutenção.

f.1. Suporte 24/7: o suporte técnico deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com resposta inicial em até 60 minutos e resolução de problemas em no máximo 24 horas;

f.2. Substituição de Equipamentos: em caso de falha de hardware, a empresa deve garantir a substituição de equipamentos defeituosos em até 24 horas, sem custos adicionais para o órgão.

G. Prazos de Ativação e Execução do Contrato: os prazos para a ativação e a execução da solução devem ser cumpridos rigorosamente, conforme previsto no contrato.

g.1. Prazo de Ativação: a ativação da solução deve ocorrer em até 10 dias úteis após a expedição da ordem de serviço e cumprimento das formalidades junto à contratada;

g.2. Duração do Contrato: o contrato terá duração de 15 anos, reajustável, anualmente, pelo IPCA, haja vista tratar-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, com base no art. 114 da Lei 14.133/2021.

H. Pagamento: as condições de pagamento devem ser claras e adequadas, aplicando-se as regras vigentes do estado da Paraíba.

h.1. Forma de Pagamento: o pagamento será realizado mensalmente, com base na utilização efetiva dos



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

serviços contratados.

I. Subcontratação/Sublocação: inadmissibilidade de subcontratação do objeto ou sublocações para fins de prestação dos serviços, haja vista a possibilidade de riscos para a segurança das operações do órgão.

J. Experiência de Mercado: a contratada deverá comprovar sua experiência profissional por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

K. Confidencialidade: deverá ser firmado termo de confidencialidade entre contratante e contratada como forma de garantia da preservação do sigilo dos dados.

L. Data Center Padrão Tier III da Uptime Institute Professional Services:

I.1. O Data Center deve possuir componentes de capacidade redundante e vários caminhos de distribuição independentes para atender ao ambiente crítico;

I.2. Todos os equipamentos de Tecnologia da Informação devem possuir alimentação dupla e instalados de forma a serem compatíveis com a topologia de arquitetura do site;

I.3. Os dispositivos de transferência, como comutadores locais, devem fazer parte do ambiente crítico;

I.4. Os Serviços de redes públicas necessários à entrega dos serviços ofertados pelo Data Center devem estar totalmente contidos dentro de sua propriedade e sob seu total controle;

I.5. Caso os sistemas de serviços de redes públicas sejam usadas como uma alternativa econômica, os serviços críticos do Data Center devem detectar de forma autônoma a perda do serviço e responder com sistemas no site para o fornecimento do serviço;

I.6. O Data Center deve atender ao conceito CONCURRENT MAINTENANCE;

I.7. Todo e qualquer componente de capacidade ou distribuição necessário para suportar o ambiente de processamento de TI pode passar por manutenção planejada sem impactar o ambiente de TI;

I.8. Todo e cada um dos sistemas ou componentes que suportem as operações de TI podem ser removidos para manutenção agendada sem impactar o ambiente de TI;

I.9. Deve possuir um SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,982%;

I.10. Deve possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando diretamente o datacenter a, no mínimo, 02 Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) com as seguintes características:

I.11. A responsabilidade pela conexão entre a infraestrutura da contratante e a contratada será exclusivamente da contratante. À contratada caberá a disponibilização do **Cross Connect**, conforme especificado no subitem a.5, para viabilizar essa interligação no ambiente do datacenter.

I.12. Possuir segurança armada em regime de 24 horas, 7 dias por semana, em virtude da natureza crítica dos dados e das operações que ocorrem no ambiente.

I.13. Sistema de grupo gerador:

- Devem ser considerados fontes de energia primária para o Data Center, os sistemas de energia gerada no próprio site;
- Deve possuir alimentação elétrica fornecida pela companhia energética local por meio subestação própria dentro do mesmo prédio que abrigará o ambiente crítico;
- Deve possuir solução de grupo gerador redundante e independente ($n + 1$);
- Solução deve ser acionada automaticamente em caso de interrupção no fornecimento de energia comercial;
- Deve ter autonomia mínima de funcionamento de 72 horas;
- Deve possuir sistema redundante de baterias para garantir as seguintes transições:
- Funcionamento normal de energia e o grupo gerador;
- Grupo gerador e o funcionamento normal de energia;
- Deve entregar até 2KVA em cada unidade de distribuição de força (PDU – Power Distribution Unit)



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

presente no Rack da CONTRATANTE.

I.14. Refrigeração:

- Deve manter os sistemas críticos do Data Center em condição estável mesmo quando operando em situações extremas, conforme ASHRAE – Fundamentals vigente quando da publicação deste edital;
- Deve possuir controle de temperatura, umidade relativa e filtros contra poeira;
- Deve possuir sistema de refrigeração redundante (n + 1);
- Deve possuir contenção do corredor frio.

I.15. Sustentabilidade operacional: deve possuir metodologia de sustentabilidade operacional que cumpra, ao menos, os requisitos abaixo:

I.15.1. Programa de manutenção preventiva

- Deve possuir uma lista de ações de manutenção com ações, prazos e registros de conclusões;
- Deve englobar as recomendações de manutenção do fabricante dos equipamentos;
- Deve conter os procedimentos detalhados para alternância de equipamentos redundantes – disponíveis e em uso.

I.15.2. Sistema de gestão de manutenção

- Deve monitorar o status de todas as atividades de manutenção – disponíveis e em uso, mantendo uma lista de todos os equipamentos instalados;
- Deve possuir, monitorar e manter atualizada uma lista de todos os sobressalentes críticos, pontos de pedidos a fazer, seus dados de desempenho e tendência, histórico de atividades e manutenção e requisitos de calibração;
- Deve planejar e executar a substituição de equipamentos críticos a infraestrutura, conforme o respectivo ciclo de vida.

I.15.3. Programa de análise de falha

- Deve manter uma lista de todas as interrupções, incluindo datas, horas, equipamentos e/ou sistemas de infraestrutura envolvidos e interrupções computacionais específicas, análise da raiz do problema e lições aprendidas;
- Deve possuir processo para determinação da raiz do problema, identificação de lições aprendidas e implementação de ações corretivas.

I.15.4. Condições operacionais

- Deve possuir controle de carga, de forma que sua capacidade não seja excedida e possua reserva suficiente para possibilitar alternação de componente;
- Deve possuir pontos de controles operacionais consistentes baseados tanto no risco à disponibilidade contínua quanto no custo da operação.

I.15.5. Aspectos de construção

- As instalações prediais devem ter sido construídas para o fim específico, deverá possuir características de infraestrutura física para Data Center;
- Toda a instalação deve ser de uso exclusivo para suportar operações de equipamentos de TI;
- O padrão de construção do Data Center deve exceder os códigos de construção e/ou engenharia local, de forma a garantir a continuidade de suas operações após um evento natural;
- Deve possuir espaço separado da sala de computadores para recebimento, armazenamento, assentamento, construção e teste de hardware de TI;
- Quanto a segurança de acesso o Data Center deve prover:
- Acesso controlado a todas as salas de computadores e todos os espaços de suporte;
- Acesso controlado ao site.

I.15.6. Infraestrutura

- Deve possuir flexibilidade para aumento gradual da capacidade funcional;
- Sala de computadores deve suportar reconfiguração e aumento gradual de espaço, energia e refrigeração com o mínimo de esforço e risco a carga crítica existente;
- Deve possuir infraestrutura para operações de suporte que contemplem:



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- Sistema de suporte mecânico disponíveis de forma a estender a estrutura ou protegê-la;
- Rotulagem consistente de equipamentos e dimensões padronizadas de infraestrutura;
- Sistemas elétricos instalados para facilitar operações;
- Deve possibilitar a manutenção facilitada provendo:
 - Espaço adequado a realização segura de todas as atividades normais de manutenção em equipamentos de infraestrutura;
 - Espaço adequado para realização segura de remoção e substituição rápida de equipamentos de infraestrutura;
 - Raio de rotação, pontos de elevação e passagens de entrada e saída suficientes;
 - Acesso a equipamentos fornecidos para facilitar a entrega e instalação dos motores ou outros componentes grandes;
 - Deve possuir pontos de descarga de capacidade coordenados de espaço, energia e refrigeração.

I.15.7. Proteção contra incêndio

- Deve possuir sistema automático de detecção e extinção contra incêndios baseados em agentes gasosos não poluentes e com as seguintes características:
 - O sistema de detecção deve ser composto por sensores termovelocimétricos, aprovado pela FM – Factory Mutual e UL - Underwriters Laboratory
 - Sistema de supressão com agente limpo deve ser aprovado pela FM – Factory Mutual e UL - Underwriters Laboratory.
 - Agente gasoso deve atender a norma NFPA – 2001 ou ISO 14520 na edição mais recente quando do lançamento deste edital;
 - Agente gasoso deve possuir elevada resistência dielétrica.
 - O agente não deve, quando acionado, deixar qualquer resíduo, partícula, água ou material corrosivo;
 - O agente não deve, quando acionado, ser letal aos seres humanos.

2.3.2. Deverá a contratada observar a legislação aplicável ao objeto do contrato, bem como práticas de gestão que garantam direitos trabalhistas e previnam eventuais impactos ambientais.

2.4. DAS CERTIFICAÇÕES

2.4.1. A contratada deve apresentar durante toda vigência do contrato todas as exigências técnicas para a presente contratação e as seguintes certificações:

- ISO 9001:** certificação que garante a qualidade do serviço prestado, com foco na melhoria contínua e satisfação do cliente, garantindo um alto nível de gerenciamento da qualidade no serviço completo;
- ISO 20000:** certificação de garantia das melhores práticas na melhoria e na inovação das soluções oferecidas;
- ISO 22301:** certificação de garantia na gestão de continuidade de negócios;
- ISO 27001:** certificação internacional de segurança da informação, garantindo a implementação de um sistema de gestão que protege os dados contra ameaças internas e externas;
- ISO 27017:** certificação de segurança para serviços de nuvem, garantindo que práticas de segurança sejam aplicadas no ambiente de nuvem utilizado para o melhor armazenamento dos dados;
- ISO 27018:** certificação que trata da proteção de dados pessoais em serviços de nuvem pública, garantindo que os dados pessoais armazenados sejam protegidos em conformidade com os mais altos padrões internacionais de privacidade e segurança;
- ISO 27701:** certificação de privacidade de dados pessoais, garantindo conformidade com a proteção de dados, especificamente relacionada à correção e gestão de um sistema de informações pessoais, conforme exigido pela LGPD.



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

2.5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. A solução envolve o fornecimento de infraestrutura de armazenamento em nuvem no formato S3 e/ou NFS (Simple Storage Service), com capacidade inicial de 200 TB. O S3 e/ou NFS permite armazenar esses dados de maneira segura e acessível, com a vantagem de ser altamente escalável, ou seja, pode crescer conforme as necessidades da corporação aumentem ao longo do tempo, com as seguintes características:

a.1. Capacidade Inicial: a solução começa com 200 TB de armazenamento, o que atende às necessidades imediatas da corporação, mas pode ser facilmente expandida sem a necessidade de alterações na infraestrutura;

a.2. Armazenamento Redundante: Os dados armazenados em S3 e/ou NFS são replicados de forma simples em uma segunda localização dentro da mesma infraestrutura de datacenter, assegurando alta disponibilidade e resiliência contra falhas.

B. Segurança e Conformidade: a segurança dos dados armazenados é um dos pilares centrais da solução. Dado o caráter altamente sensível das informações tratadas pelo órgão, a solução oferecerá múltiplas camadas de proteção, desde criptografia até monitoramento constante.

b.1. Criptografia de Dados: todos os dados serão criptografados tanto em segurança quanto no trânsito, utilizando os algoritmos de criptografia mais avançados, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar os dados;

b.2. Políticas de Acesso Restrito: a solução inclui o uso de políticas de acesso restrito e permissões específicas para garantir que apenas usuários com as devidas autorizações possam acessar, modificar ou visualizar os dados;

b.3. Conformidade com Normas de Segurança: o data center possui certificações como ISO 27001, ISO 27701, ISO 27017, ISO 27018 e ISO 9001, garantindo que o armazenamento de dados esteja em conformidade com os mais elevados padrões internacionais de segurança e de privacidade, além da legislação brasileira, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

C. Alta Disponibilidade e SLA (Acordo de Nível de Serviço): a solução oferece garantias de alta disponibilidade, garantindo que os dados estejam sempre acessíveis, mesmo em situações crise, bem como um SLA específico, com garantia de 99,982% de disponibilidade de infraestrutura e 99,50% de disponibilidade de rede/conectividade .

c.1. Redundância Interna em Datacenter: Os dados serão armazenados com redundância dentro do próprio datacenter, por meio de sistemas de storage configurados em RAID. Essa arquitetura assegura alta disponibilidade e proteção contra falhas localizadas de hardware, minimizando o risco de perda de dados;

c.2. Monitoramento 24/7: a solução inclui monitoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços, com equipes especializadas de prontidão constante para intervir em qualquer situação que ofereça risco a disponibilidade dos dados.

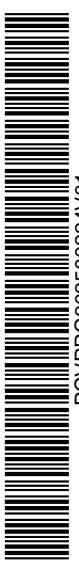
D. Integração com a Infraestrutura Atual: a solução é totalmente compatível com a infraestrutura de tecnologia já existente no órgão, facilitando a integração e a automação de processos.

d.1. Integração via API: a solução de armazenamento S3 e/ou NFS permite a integração direta com o sistema de backup do Polícia Civil min.IO, via API (Application Programming Interface), garantindo uma comunicação eficiente entre os sistemas, facilitando os processos de backup e recuperação de dados;

d.2. Compatibilidade com Ferramentas Atuais: a solução é compatível com os principais sistemas utilizados pelo órgão, permitindo a transição suave sem a necessidade de modificações significativas nos processos ou



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs,
[PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774]
[SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ferramentas já em uso.

E. Escalabilidade e Flexibilidade: uma das principais vantagens do modelo de armazenamento S3 e/ou NFS é sua escalabilidade, permitindo que a solução acompanhe o crescimento das demandas do órgão.

e.1. Expansão sob Demanda: a solução de armazenamento S3 e/ou NFS permite a expansão contínua de sua capacidade de receber dados sem interrupção dos serviços. Isso significa que, conforme o volume de dados armazenados cresce, mais espaço pode ser adicionado ao ambiente de armazenamento de forma automática, sem a necessidade de intervenções manuais ou reconfigurações complexas;

e.2. Flexibilidade de Acesso: o sistema proporciona acesso rápido, seguro e eficiente aos dados, seja para os servidores locais do órgão ou para operações remotas, o que garante que as equipes tenham facilidade para acessar informações críticas necessárias a qualquer momento e de qualquer lugar, o que é essencial em operações que envolvam respostas rápidas ou trabalho de campo.

F. Suporte Técnico e Manutenção: o suporte técnico e a manutenção são componentes essenciais para garantir a operação contínua e ininterrupta da solução de armazenamento. A empresa deve se comprometer a fornecer assistência especializada para lidar com qualquer eventualidade técnica que possa surgir, mantendo a integridade e o desempenho do serviço em níveis elevados.

f.1. Suporte 24/7: suporte técnico estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta inicial de até 60 minutos, garantindo que o órgão tenha acesso a especialistas prontos para resolver problemas de forma rápida, minimizando o impacto de quaisquer eventuais falhas nos serviços;

f.2. Resolução de Problemas: a solução inclui um compromisso de resolução de problemas em até 24 horas. Isso significa que, em casos de falhas críticas que possam comprometer a disponibilidade dos dados, a equipe técnica trabalhará para resolver o problema no menor tempo possível, garantindo que as operações do órgão não sejam prejudicadas;

f.3. Substituição de Equipamentos: caso ocorra falha de hardware, a empresa deverá substituir o equipamento defeituoso em até 24 horas, sem custos adicionais;

f.4. Monitoramento Proativo: a solução inclui monitoramento proativo dos sistemas e infraestrutura, identificando possíveis falhas ou degradações de desempenho antes que elas causem interrupções.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Inicialmente, frise-se que a Polícia Civil da Paraíba - PCPB, cujos serviços prestados são essenciais, não dispõe de infraestrutura própria para o armazenamento dos dados gerados ou sob sua custódia. A criticidade é maior em se tratando das informações geradas pela Unidade de Inteligência Policial - UNINTELPOL do órgão, cuja natureza é sensível e o volume crescente. Hoje, para tanto, o órgão se socorre do *data center* da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS, da qual, só recentemente (desde 2021), apartou-se orçamentária e financeiramente, passando, a partir de então, a prover suas próprias contratações.

3.2. Sendo assim, a Polícia Civil necessita, de forma premente, de solução robusta e escalável para o armazenamento seguro e eficiente de grandes volumes de dados críticos, inclusive porque, com o avanço tecnológico e a digitalização crescente de processos, o órgão lida com o aumento significativo de seus dados, sobretudo em matéria de produção de provas para as investigações. Esses dados, que incluem informações sensíveis e estratégicas para as atividades essenciais do órgão, devem estar protegidos contra falhas, acessos não autorizados e eventos que possam comprometer a integridade e disponibilidade, tudo conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3.3. Atualmente, tal infraestrutura de armazenamento de dados ao dispor da polícia enfrenta sérias limitações em termos de capacidade, escalabilidade e confiabilidade; circunstâncias que podem vir a prejudicar a integridade e continuidade das operações. A inexistência de uma solução adequada para pode resultar em atrasos no acesso a informações restritas e comprometer a segurança dos dados, algo especialmente crítico em se tratando de investigação criminal. Além disso, o cumprimento das legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), exige uma infraestrutura capaz de garantir a privacidade e proteção dos dados tratados pela corporação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão entregues em estrutura própria do Contratada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, conforme Estudo Técnico Preliminar.

5.2. A ativação da solução deve ocorrer em até 10 dias úteis após a expedição da ordem de serviço e cumprimento das formalidades junto à contratada;

5.3. No momento da entrega e aceitação dos serviços contratados pela Polícia Civil, devem ser verificados pontos técnicos, legais e operacionais que comprovem que o contratado está em conformidade como os requisitos definidos.

5.4. Deverá ser emitido **Termo de Aceite Formal** com assinatura do responsável técnico da Polícia Civil e do fornecedor, confirmando que todos os requisitos foram cumpridos.

Proposta

5.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

5.6. A proposta estará vinculada ao fornecimento do referido objeto, não sendo aceitas propostas em desconformidade com este instrumento;

5.7. A proposta será válida por, no mínimo, **90 (noventa) dias**, independente de declaração expressa do proponente;

5.8. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação;

5.9. A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal ou procurador.

6. DO PAGAMENTO



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda inicial fixada, com base na utilização efetiva dos serviços contratados e demandados conforme item 2, mediante apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização da contratante.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.4.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

6.4.8. se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, Não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

6.4.8.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Ligar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado,



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

6.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 , de 11 de janeiro de 2012.

6.16.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

6.16.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

6.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá duração de 15 anos, reajustável, anualmente, pelo IPCA, haja vista tratar-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, com base no art. 114 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o serviço nos horários predeterminados pela Administração, por um período de 24 horas por dia;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto do contrato, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar, quando solicitado, controle de empregados sobre antecedentes criminais e manter todo o sigilo dos dados a pessoas responsáveis e competentes;

9.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos acessos e dos responsáveis pela gestão do acesso, quando solicitado;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades incompatíveis, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar a quebra do sigilo;

9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I, II, III e IV do art. 133 da Lei 14.133/21.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

10.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975/2023, art. 24, II);

10.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

10.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

10.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

10.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

10.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de



PCVPRC202500224V01



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

10.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

10.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

10.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

10.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

10.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

10.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2. multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.1.3. multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

11.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Civil do Estado da Paraíba, pelo prazo de até dois anos;

11.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

11.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC2025002224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto da contratação ensejará a rescisão do contrato;

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do respectivo processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos permitidos em lei;

15.4. A rescisão amigável ou bilateral deverá ser por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve haver confidencialidade das informações acessadas pela CONTRATADA, inclusive com o preenchimento do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES (ANEXO I);

12.2. As partes devem cumprir as regras e diretrizes da legislação de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da PCPB.

21. ANEXO

21.1. Termo de confidencialidade e sigilo de informações.



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs, [PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774] [SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs. Documento N°: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa-PB, 14 de maio de 2025.

Elaborado,

(documento assinado eletronicamente)
JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO
Responsável Técnico
Diretor de Tecnologia da Informação

(documento assinado eletronicamente)
HUGO PEREIRA LUCENA
Chefe da Unidade de Planejamento da Polícia Civil

Aprovado,

(documento assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS
Delegado-Geral da Polícia Civil



Assinado com senha por [PCV30787] [SENHA] HUGO PEREIRA LUCENA em 18/09/2025 - 08:40hs,
[PCV45668] [SENHA] JEORGY VENNANCIO THOMAZ RAMALHO em 18/09/2025 - 08:54hs e [PCV30774]
[SENHA] ANDRE LUIS RABELO DE VASCONCELOS em 18/09/2025 - 15:28hs.
Documento Nº: 7695992.72850659-492 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7695992.72850659-492>



PCVPRC202500224V01